



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

PORTARIA CFN Nº 57, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**Designa membros para compor Grupo de Trabalho (GT) das Clínicas de Emagrecimento e Aplicativos de Dieta (Processo SEI nº 099994.000004/2024-95).**

A Presidenta do Conselho Federal de Nutrição (CFN), Gestão 2024/2027, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023, e ainda, tendo em vista a deliberação da 521ª Reunião Plenária do CFN, realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho (GT) das Clínicas de Emagrecimento e Aplicativos de Dieta, que visa atender demandas levantadas pelo Setor de Fiscalização dos Conselhos Regionais e tem como objetivo padronizar condutas com a criação de fluxo de fiscalização de programas de emagrecimento (5S, Magrass, Afine-se, Emagrecentro etc.) e aplicativos de dietas além de definir orientações sobre atuação dos Regionais junto aos nutricionistas que atuam nesse segmento e as respectivas Pessoas Jurídicas (PJ).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- **VIRGÍNIA NUNES LIMA** (CRN-11/0809) - Conselheira Federal e coordenadora do GT
- **CAIO VICTOR COUTINHO DE OLIVEIRA** (CRN-6/8279) - Conselheiro Federal
- **ROSMERI KUHMMER LAZZARETTI** - Conselheira (CRN-2/5130D)
- **LÚCIA HELENA LISTA BERTONHA** - Gerente Técnica (CRN-3/2675)
- **ELIANE AZEVEDO BARROS** - Supervisora da Fiscalização (CRN-9/2130)

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período desde que concedidos pelo Plenário do Conselho Federal de Nutrição, mediante apresentação de relatório parcial das atividades desenvolvidas e novo cronograma para a conclusão de suas atividades.

Art. 4º O GT realizará reuniões presenciais ou por videoconferência, a depender das atividades que estiverem em curso e da previsão orçamentária. Na primeira reunião o GT deverá elaborar Plano de Trabalho detalhado a ser apresentado ao CFN.

Art. 5º O GT contará com apoio das assessorias técnicas do CFN, no que couber.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2024.

ÉRIKA SIMONE COELHO CARVALHO

Presidenta do CFN
CRN-9/1258

Brasília, 09 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Simone Coelho Carvalho, Presidenta**, em 21/10/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviani dos Santos Fontana, Secretario(a)**, em 21/10/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1733434** e o código CRC **D2733AF8**.

Referência: Processo nº 099994.000002/2024-04

SEI nº 1733434

Criado por [cristina](#), versão 7 por [erika.carvalho](#) em 16/10/2024 14:04:35.